



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (PORTUGAL)**

E

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)**

O Instituto Superior Técnico, a seguir designado por IST, e morada legal Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, representado pelo seu presidente, Professor Rogério Colaço

e

a Universidade Federal Do Espírito Santo, a seguir designada por Ufes, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024,

desejando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições, nas áreas de Ciência, Engenharia e Tecnologia celebram o presente Protocolo nos seguintes termos:

### **Artigo 1**

Assente nos princípios de respeito e benefício mútuos a cooperação entre as duas instituições será centrada nos seguintes aspetos:

1. Promoção do intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação.
2. Supervisão conjunta de teses de Mestrado e Doutoramento
3. Intercâmbio de funcionários, docentes e investigadores.
4. Colaboração na definição e desenvolvimento de planos curriculares para programas de graduação e pós-graduação.
5. Promoção de iniciativas de investigação conjuntas.
6. Organização e participação conjunta em encontros e conferências científicas.
7. Intercâmbio e partilha de material, publicações e informação científica.

**Artigo 2**

As ações referidas no artigo anterior serão desenvolvidas para benefício mútuo de ambas as instituições e sujeitas a um acordo específico no enquadramento deste Protocolo. Cada acordo específico, referido no número anterior, deverá conter cláusulas referentes à propriedade intelectual e à confidencialidade.

**Artigo 3**

Todas as questões que decorram da implementação deste protocolo serão negociadas e resolvidas entre as partes.

**Artigo 4**

O presente protocolo pode ser revisto em qualquer altura por mútuo acordo entre ambas as partes.

**Artigo 5**

Este protocolo será válido por um período de cinco (5) anos, a partir da data de assinatura. Será prorrogado por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

O protocolo pode ser denunciado em qualquer momento por ambas as instituições, mediante um aviso por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias. A suspensão do Protocolo fica sujeita à conclusão das atividades em curso.

Este protocolo é assinado em duas (2) cópias, em Português.

Pelo Instituto Superior Técnico

  
Prof. Rogério Colaço  
Presidente

Pela Universidade Federal do Espírito Santo

  
Prof. Eustáquio Vinícius Ribeiro de Castro  
Reitor

Data:

  
Prof. Yuri Luiz Reis Leite  
Secretário de Relações Internacionais

Data: